



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014

#### Processo Administrativo nº 1035/2014

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, execução indireta por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº.10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE NOVEMBRO DE 2014**

**HORÁRIO: 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CODIGO UASG: 389343**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS  
(Conforme nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao inc. I do art. 48 da LC nº 123/2006)**

#### I. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para tratamento completo (lavar, engomar e/ou passar) do enxoval de peças utilizadas no Núcleo de Simulação Realística do Coren-SP Educação, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**1.1.1.** Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

#### II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante ao Contratado pela prestação de serviços do presente Edital, utiliza-se como referência o valor total estimado constante no Termo de Referência.

**2.2.** A quantia mencionada não indica qualquer compromisso futuro, refletindo tão somente valores estimados.

#### III. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A participação no presente Certame destina-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme nova redação dada pela LC nº 147/2014 ao inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006.

**3.1.1.** A exclusividade na participação estende-se também às cooperativas, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que:

**3.2.1.** Atendam a todas as exigências deste Edital;

**3.2.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.2.3.** Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.3.** O cadastramento no Sicaf poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 3.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** Será vedada a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:
- 3.6.1.** Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Coren-SP ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.6.2.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual e municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.6.3.** Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.6.4.** Cujos estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.6.5.** Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.7.** Não poderão participar deste Pregão, ainda:
- 3.7.1.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.7.2.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.7.3.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.8.** Como requisito para participação neste Pregão, o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; e que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.
- 3.8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- IV. DA VISTORIA**
- 4.1.** A vistoria das peças de rouparia é facultativa e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis. O agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita.
- 4.1.1.** Os Licitantes interessados poderão solicitar/agendar vistoria através do e-mail [pregao.eletronico@coren-sp.gov.br](mailto:pregao.eletronico@coren-sp.gov.br), informando nomes (da empresa e do representante) e os horários pretendidos, indicando no campo



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

“assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: “Agendamento de Vistoria – Pregão Eletrônico nº 039/2014”).

**4.1.2.** A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, no Coren-SP Educação localizado na Rua Dona Veridana nº 298 – Santa Cecília – São Paulo/SP. Para acesso ao prédio serão exigidos documentos comprobatórios de identificação da empresa e de seu representante.

**4.1.3.** A alegação de desconhecimento das peças não ensejará, em hipótese alguma, a alteração, inclusão, renegociação ou reajuste dos preços ofertados na Licitação.

### V. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao.eletronico@coren-sp.gov.br](mailto:pregao.eletronico@coren-sp.gov.br).

**5.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-SP é das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico [pregao.eletronico@coren-sp.gov.br](mailto:pregao.eletronico@coren-sp.gov.br).

**5.3.** Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico [pregao.eletronico@coren-sp.gov.br](mailto:pregao.eletronico@coren-sp.gov.br) deverão conter no campo “assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 039/2014”).

**5.4.** Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.5.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br) para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

### VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** Na ocasião do envio da proposta, o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que possa participar do presente Certame.

**6.2.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

### VII. DA PROPOSTA

**7.1.** A proposta deverá:

**7.1.1.** Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor dos itens e a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência, com a indicação de demais informações necessárias à perfeita identificação do objeto;

**7.1.2.** Conter valor unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.3. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.2. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.3. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.
- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta.

### VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### IX. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### X. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, sendo que, **o critério de classificação será o menor valor do lote.**
- 10.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima deverá ser equivalente a 0,01% (um centésimo por cento).
- 10.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6. Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedido ao Licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido inicialmente como incorreto, ratificando-o.
- 10.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**10.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**10.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**10.10.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### XI. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

### XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**12.1.** Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, considerando o **menor valor do lote**, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**12.1.1.** Os valores unitários de cada item não serão considerados para classificação das propostas, no entanto, poderão ser negociados durante a sessão para adequação aos valores de mercado.

**12.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**12.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4.** Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentado através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei nº 8666/1993.

**12.4.1.** Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

**12.5.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina para orientar sua decisão.

**12.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**12.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### XIII. DA HABILITAÇÃO



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 13.1.** A habilitação do Licitante será verificada por meio do Sicaf nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.2.** O Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, e ao cadastro de empresas sancionadas no site do Coren-SP.
- 13.2.1.** A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa ao Licitante interessado em participar do certame.
- 13.2.2.** O Licitante que tiver sido declarado inidôneo e/ou proibido de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren-SP será inabilitado.
- 13.3.** O Licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no Sicaf, nível IV ou acima, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 13.3.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.
- 13.4.** Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 13.4.1.** Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 13.4.1.1.** A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.
- 13.4.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços executados, local de execução, período de contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, e que comprove(m) que o Licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste pregão, equivalentes em características e prazos, e em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado.
- 13.4.3.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.4.4.** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão.
- 13.4.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.4.5.1.** O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.
- 13.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**13.5.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.7.** Sem prejuízo de outras comprovações (conforme Seção II do Capítulo II da Lei nº 8.666/1993), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além daqueles previstos neste Item, todos aqueles que estejam vencidos no Sicaf e os não passíveis de verificação *on-line*.

**13.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

### XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**14.1.** O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado preferencialmente via ferramenta própria existente para tal providência no Compras Governamentais.

**14.1.1.** Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, mediante prévio aviso ao Pregoeiro e devidamente endereçado aos seus cuidados, identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat):

**14.1.1.1.** Via e-mail, para o endereço eletrônico [pregao.eletronico@coren-sp.gov.br](mailto:pregao.eletronico@coren-sp.gov.br) contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 039/2014”);

**14.1.1.2.** Via fax, para o número (11) 3225-6380 com folha de rosto contendo as informações conforme descritas no item acima.

**14.1.2.** Para qualquer opção escolhida, o envio deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

**14.2.** A proposta ajustada ao lance final do Licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos pelos meios indicados no item 14.1 no prazo de 2 (duas) horas contadas de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado.

**14.3.** A proposta original assinada pelo representante legal e os demais documentos e anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico durante a sessão deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-SP, Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000.

**14.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**14.5.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.6.** Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**14.6.1.** A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**15.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**15.1.1.** O recurso deverá ser interposto contra os atos do pregoeiro decorrentes da sessão.

**15.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.3.** O recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.4.** O prazo para resposta será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões.

**15.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor.

**15.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### XVI. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP

**16.1.** Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

**16.2.** À Autoridade Competente do Coren-SP cabe:

**16.2.1.** Adjudicar o objeto deste Pregão ao Licitante vencedor, se houver a interposição de recurso;

**16.2.2.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

**16.2.3.** Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**16.2.4.** Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente na proposta ou na documentação.

### XVII. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao Licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho.

**17.2.** Após a homologação do resultado deste Pregão, o Licitante declarado vencedor deverá enviar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para contratação:

**17.2.1.** Documentos citados nos itens XIII e XIV deste Edital, caso ainda restem pendências a cumprir;

**17.2.2.** Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação pelo servidor do Coren-SP, da seguinte documentação:

**17.2.2.1.** Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**17.2.2.2.** Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da proposta e do Contrato.

### XVIII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**18.1.** Homologado o certame e esgotado o prazo recursal, o Adjudicatário será convocado, por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se, inclusive, os meios eletrônicos: *e-mail*, fax, dentre outros, visando à assinatura do Contrato, conforme Anexo II – Minuta do Contrato.

**18.2.** Por discricionariedade da Administração, o Contrato poderá ser encaminhado ao Adjudicatário em arquivo não editável, por meio eletrônico e passível de comprovação:

**18.2.1.** O Contrato será encaminhado ao Licitante vencedor para assinatura em 2 (duas) vias e reconhecimento em cartório da firma do representante legal do Licitante em ao menos 1 (uma) das vias.

**18.2.2.** O Licitante deverá encaminhar ambas as vias ao Coren-SP por via postal com Aviso de Recebimento, serviço de remessa expressa de documentos ou protocolado no setor de Protocolo ao/no endereço: Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

**18.3.** O prazo para assinatura do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.1.** A falta de assinatura ou o não envio das vias devidamente assinadas no prazo estipulado, poderá incidir na infração do art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e ensejar a possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei.

**18.3.2.** O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-SP.

**18.3.3.** Quando o Adjudicatário, convocado, não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convidado outro Licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade ao Licitante primeiro colocado.

**18.4.** Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo Licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**18.5.** Os encargos das partes bem como as todas as demais normas relativas à execução e sanções contratuais constam no Anexo I – Termo de Referência e, principalmente, no Anexo II – Minuta de Contrato, os quais se vinculam ao presente Edital em todos os termos.

### XIX. DAS PENALIDADES

**19.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, o Licitante ou o Adjudicatário que:

**19.1.1.** Não assinar o Contrato nos termos e prazos estabelecidos neste Instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**19.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 19.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 19.1.8.** Cometer fraude fiscal.
- 19.2.** Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/1993.
- 19.3.** As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante e ao Adjudicatário juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-SP, ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 19.3.1.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 19.4.** As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa:
- 19.4.1.** Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.
- 19.4.2.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.
- XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 20.2.** Fica assegurado ao Coren-SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.3.** Os Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e no endereço eletrônico [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br).
- 20.5.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-SP.
- 20.6.** Integram o presente Edital:
- 20.6.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 20.6.2.** Anexo II – Minuta do Contrato.

São Paulo, 04 de novembro de 2014.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP  
Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014

Processo Administrativo nº 1035/2014

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para tratamento completo (lavar, engomar e/ou passar) do enxoval de peças utilizadas no Núcleo de Simulação Realística do Coren-SP Educação.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser realizados pelo Contratado conforme as necessidades do Contratante, cuja periodicidade para retirada e entrega das peças poderá ser semanal, a ser combinada com o Fiscal do Contrato.

2.2. As quantidades e a frequência anual da rotina encontram-se na tabela do item 3.

2.3. O processo para tratamento será aplicado conforme os seguintes critérios:

2.3.1. A empresa a ser contratada **NÃO** deverá ser prestadora de serviços de lavanderia hospitalar, pois as peças não são destinadas ao uso hospitalar. Assim, não há necessidade de esterilização das peças, sendo que o tratamento de lavanderia hospitalar lhes causaria desgaste e danificação desnecessários;

2.3.2. O processo a ser utilizado para tratamento (lavar, engomar e/ou passar) deverá ser realizado de modo que não gere danos à roupa manipulada;

2.3.3. O tipo de tratamento a ser aplicado deverá respeitar a composição do material de cada peça (por exemplo, lavagem à seco).

2.4. Em relação às roupas históricas estilizadas – fantasias, itens 119 e 120 da tabela – cada uma é um conjunto formado por várias peças, sobrepostas ou não, de diferentes composições.

2.5. O contratado responsabilizar-se-á pela mão-de-obra, por todos os equipamentos e insumos necessários ao tratamento dado a cada peça, e pelo serviço de retirada e devolução.

2.6. As peças deverão ser retiradas pelo Contratado em até 24 (vinte quatro) horas contadas da requisição feita pelo Contratante e devolvidas devidamente tratadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada.

2.7. No ato de retirada das peças, o Contratado assinará protocolo de retirada elaborado pelo Contratante, contendo a quantidade de peças entregues e suas respectivas descrições.

2.8. No ato da devolução, as peças deverão estar acompanhadas de protocolo de devolução elaborado pelo Contratado contendo: os itens numerados; descrição das peças; quantidade de peças devolvidas; e valores unitário, total por peça e total do tratamento.

2.9. Até o sétimo dia útil de cada mês, o Contratado enviará ao Fiscal do Contrato relatório contendo os serviços realizados no mês anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo o período de medição do dia primeiro até o último de cada mês.

#### 3. DESCRITIVO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO :



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor médio por Peça	Valor estimado Anual Total
<b>LOTE 1:</b>								
1	Avental cirurgico manga longa verde	Algodão	G	10	12	120	R\$ 7,60	R\$ 912,00
2	Body bebê	Algodão	P	6	24	144	R\$ 3,73	R\$ 537,60
3	Camiseta cape branca/vermelha	Algodão	P,M,G	8	12	96	R\$ 5,00	R\$ 480,00
4	Camiseta com estampa (sam)	Algodão	M	1	6	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
5	Camisola estampada noelle	Algodão	G	1	12	12	R\$ 7,53	R\$ 90,40
6	Camisola modelo paciente verde	Algodão	G	6	24	144	R\$ 7,20	R\$ 1.036,80
7	Campo cirúrgico fenestrado	Algodão	0,60x0,60	10	24	240	R\$ 3,83	R\$ 920,00
8	Campo cirúrgico verde	Algodão	0,80x0,80	10	24	240	R\$ 3,83	R\$ 920,00
9	Campo cirúrgico verde simples	Algodão	1,20x1,20	10	24	240	R\$ 4,67	R\$ 1.120,00
10	Cobertor para berço	Algodão	0,90x1,10	10	12	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
11	Compressa cirúrgica branca	Algodão	0,30x0,20	10	12	120	R\$ 2,33	R\$ 280,00
12	Conjunto cirúrgico calça/blusa verde	Algodão	M	1	6	6	R\$ 15,17	R\$ 91,00
13	Conjunto rosa adulto	Algodão	M	1	12	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
14	Cueca - bebê branca	Algodão	P	1	12	12	R\$ 1,80	R\$ 21,60
15	Cueiro	Algodão	U	6	12	72	R\$ 2,63	R\$ 189,60
16	Forro de biombo bege (2 partes)	Algodão	U	1	3	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
17	Fronha branca adulto	Algodão	0,50x0,70	8	24	192	R\$ 3,50	R\$ 672,00
18	Fronha branca infantil	Algodão	P	2	24	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor médio por Peça	Valor estimado Anual Total
19	Lençol adulto com elástico	Algodão	1,60x2,50	8	24	192	R\$ 7,07	R\$ 1.356,80
20	Lençol de berço	Algodão	0,60x0,90	4	24	96	R\$ 4,40	R\$ 422,40
21	Macacão bebê	Algodão	P	6	24	144	R\$ 4,73	R\$ 681,60
22	Meia infantil	Algodão	PAR	6	24	144	R\$ 1,73	R\$ 249,60
23	Mijão bebê	Algodão	P	6	24	144	R\$ 3,73	R\$ 537,60
24	Pantufa adulto branca	Algodão	PAR	2	6	12	R\$ 6,80	R\$ 81,60
25	Pijama infantil	Algodão	P	4	12	48	R\$ 4,73	R\$ 227,20
26	Saco de pano (hamper)	Algodão	U	1	4	4	R\$ 4,93	R\$ 19,73
27	Toalha de banho com capuz infantil	Algodão	U	4	12	48	R\$ 4,57	R\$ 219,20
28	Toalha de banho branca adulto	Algodão	0,71x1,30	6	12	72	R\$ 5,40	R\$ 388,80
29	Toalha de boca	Algodão	P	6	12	72	R\$ 2,03	R\$ 146,40
30	Toalha de rosto branca	Algodão	0,45x0,80	6	24	144	R\$ 3,10	R\$ 446,40
31	Toalha fralda	Algodão	P	6	12	72	R\$ 4,67	R\$ 336,00
32	Camisa xadrez	Algodão	M	1	5	5	R\$ 6,87	R\$ 34,33
33	Vestido adulto	Algodão	M	2	5	10	R\$ 12,27	R\$ 122,67
34	Calça infantil	Algodão	P	2	5	10	R\$ 4,07	R\$ 40,67
35	Lenço xadrez	Algodão	U	1	3	3	R\$ 2,30	R\$ 6,90
36	Babador infantil	Algodão	U	1	5	5	R\$ 2,03	R\$ 10,17
37	Boné	Algodão	U	1	5	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor médio por Peça	Valor estimado Anual Total
38	Par de meias	Algodão	U	3	9	27	R\$ 2,70	R\$ 72,90
39	Toalha de mesa pequena	Algodão	P	1	4	4	R\$ 8,67	R\$ 34,67
40	Camiseta e casaquinho infantil	Algodão	P	6	5	30	R\$ 5,73	R\$ 172,00
41	Macacão infantil	Algodão	P	2	5	10	R\$ 4,73	R\$ 47,33
42	Short	Algodão	M	1	5	5	R\$ 4,33	R\$ 21,67
43	Toalha tipo fralda para banho	Algodão	U	4	12	48	R\$ 4,40	R\$ 211,20
44	Toalha tipo fralda para ombro	Algodão	P	4	12	48	R\$ 2,97	R\$ 142,40
45	Touca bebê	Algodão	P	4	12	48	R\$ 2,03	R\$ 97,60
46	Camisa xadrez vermelha feminina adulto	Algodão	M	1	4	4	R\$ 6,87	R\$ 27,47
47	Camiseta de manga longa infantil com 2 botões, estampa na frente (1 bege 1 branco)	Algodão	G, M	2	6	12	R\$ 4,57	R\$ 54,80
48	Camiseta infantil branca com gola azul e estampa de urso	Algodão	P	1	6	6	R\$ 4,23	R\$ 25,40
49	Camiseta infantil listrada hering kids	Algodão	P	1	6	6	R\$ 3,90	R\$ 23,40
50	Camiseta infantil listrada rosa	Algodão	P	1	4	4	R\$ 3,90	R\$ 15,60
51	Camiseta infantil manga curta branca, com estampa	Algodão	TAM. 6	1	6	6	R\$ 3,73	R\$ 22,40
52	Camiseta infantil manga longa com estampa	Algodão	TAM. 8	1	6	6	R\$ 4,40	R\$ 26,40
53	Camiseta polo branca com bordado coren	Algodão	P	3	4	12	R\$ 5,47	R\$ 56,40
54	Camiseta polo vermelha lisa	Algodão	M	3	4	12	R\$ 5,47	R\$ 65,60
55	Camiseta polo vermelha lisa	Algodão	G	3	4	12	R\$ 5,47	R\$ 65,60
56	Camisetas adulto coloridas (verde, roxa, branca)	Algodão	G	3	4	12	R\$ 5,33	R\$ 64,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor médio por Peça	Valor estimado Anual Total
57	Casaquinho de bebê estampado ursinhos manga longa e botões	Algodão	P	1	6	6	R\$ 4,40	R\$ 26,40
58	Cobertor infantil azul liso com bordado nas bordas	Algodão	0,9x1,10	1	6	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
59	Compressa cirúrgica branca sem logomarca	Algodão	P	31	12	372	R\$ 2,33	R\$ 868,00
60	Conjunto pagão recém nascido, 2 peças branco com estampa	Algodão	P	1	6	6	R\$ 4,87	R\$ 29,20
61	Conjunto roupa privativa de centro cirúrgico verde	Algodão	—	1	6	6	R\$ 15,17	R\$ 91,00
62	Fraldas de tecido branco lisa	Algodão	U	5	12	60	R\$ 2,87	R\$ 172,00
63	Fraldas de tecido cores diversas (azul, verde, amarelo, xadrez azul)	Algodão	U	4	12	48	R\$ 2,87	R\$ 137,60
64	Fronha bebê	Algodão	U	3	12	36	R\$ 2,87	R\$ 103,20
65	Lenço xadrez feminino	Algodão	U	1	4	4	R\$ 2,80	R\$ 11,20
66	Macacão infantil laranja	Algodão	G	1	4	4	R\$ 4,40	R\$ 17,60
67	Meia esportiva branca adulto	Algodão	PAR	1	4	4	R\$ 2,87	R\$ 7,20
68	Mijão bebê de malha branca	Algodão	—	2	6	12	R\$ 3,73	R\$ 44,80
69	Par de meia infantil, com detalhes coloridos	Algodão	U	1	6	6	R\$ 1,90	R\$ 11,40
70	Par de meia infantil, esportiva, branca lisa	Algodão	U	1	6	6	R\$ 1,90	R\$ 11,40
71	Pares de meia bebê brancas, com detalhes em azul	Algodão	P	2	12	24	R\$ 1,73	R\$ 41,60
72	Pares de meia bebê brancas, com detalhes em rosa	Algodão	P	3	12	36	R\$ 1,73	R\$ 62,40
73	Toalha de boca branca com estampa em silkscreen	Algodão	U	3	6	18	R\$ 2,37	R\$ 42,60
74	Toalha fralda estampada desenhos	Algodão	—	6	6	36	R\$ 4,47	R\$ 160,80



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor médio por Peça	Valor estimado Anual Total
75	Toalha de mesa pequena estampado verde	Algodão	0,78x0,78	1	4	4	R\$ 4,87	R\$ 19,47
76	Vestido adulto estampado	Algodão	M	2	4	8	R\$ 12,27	R\$ 98,13
77	Lençol adulto sem elástico	Algodão	1,60x2,50	8	24	192	R\$ 6,40	R\$ 1.228,80
78	Calça de bebê listrada laranja	Algodão	0-3 Meses	1	6	6	R\$ 4,07	R\$ 24,40
79	Pagão recém nascido, branco e amarelo com estampa em silkscreen	Algodão	P	1	6	6	R\$ 4,07	R\$ 24,40
80	Babador infantil	Algodão/plástico	P	2	6	12	R\$ 2,30	R\$ 27,60
81	Babador infantil	Algodão/plástico	U	2	6	12	R\$ 2,30	R\$ 27,60
82	Manta de bebê	Algodão/poliéster	1,00x1,10	4	24	96	R\$ 7,33	R\$ 704,00
83	Calça infantil azul com estampa	Algodão/poliéster	G	1	12	12	R\$ 4,07	R\$ 48,80
84	Casaquinho de bebê bege, com bordado, manga longa	Algodão/poliéster	G	1	6	6	R\$ 4,40	R\$ 26,40
85	Pano de prato estampado	Algodão/poliéster	0,42x0,60	2	4	8	R\$ 2,20	R\$ 17,60
86	Cueca estampada adulto samba canção	Cetim	U	2	12	24	R\$ 3,27	R\$ 78,40
87	Soutien adulto	Elastano/poliamida	M	1	6	6	R\$ 3,27	R\$ 19,60
88	Soutien adulto	Elastano/poliamida	M	1	6	6	R\$ 3,27	R\$ 19,60
89	Travesseiro de bebê	Espuma/algodão	U	2	2	4	R\$ 6,47	R\$ 25,87
90	Conjunto de bebê azul	Lã	U	1	12	12	R\$ 5,07	R\$ 60,80
91	Sapatinho de bebê azul	Lã	P	1	6	6	R\$ 3,80	R\$ 22,80
92	Casaquinho infantil	Lã	P	1	5	5	R\$ 4,67	R\$ 23,33



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor médio por Peça	Valor estimado Anual Total
93	Blusa de lã infantil verde, listras e bordados	Lã	M	1	6	6	R\$ 4,40	R\$ 26,40
94	Conjunto casaquinho azul de lã com sapatinho e luva	Lã	P	1	4	4	R\$ 7,13	R\$ 28,53
95	Manta/xale amarela e branca	Lã	U	1	6	6	R\$ 7,33	R\$ 44,00
96	Touca com cachecol infantil azul	Lã	P	1	4	4	R\$ 3,73	R\$ 14,93
97	Toucas de lã ( 1 vermelha e 1 preta)	Lã	U	2	4	8	R\$ 2,80	R\$ 22,40
98	Toalhinha de mesa de crochê	Linha	P	1	4	4	R\$ 3,93	R\$ 15,73
99	Jaleco branco cape/coren	Microfibra	P,M,G	13	24	312	R\$ 7,40	R\$ 2.308,80
100	Bonê adulto	Microfibra	U	2	6	12	R\$ 5,13	R\$ 61,60
101	Jaleco branco com bordado Coren-SP Educação	Microfibra	P,M,G	16	24	384	R\$ 7,40	R\$ 2.841,60
102	Short infantil azul marinho com estampa	Moleton	TAM. 2	1	6	6	R\$ 3,90	R\$ 23,40
103	Calça infantil branca com listras azuis laterais	Moleton/algodão	P	1	6	6	R\$ 4,07	R\$ 18,60
104	Urso marrom	Pelucia	P	1	2	2	R\$ 17,47	R\$ 34,93
105	Colcha branca	Piquet	1,60x2,50	6	12	72	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
106	Travesseiro adulto	Pluma/algodão	U	4	2	8	R\$ 11,80	R\$ 94,40
107	Cueca estampada adulto	Poliester	M	1	6	6	R\$ 3,13	R\$ 18,80
108	Cueca estampada infantil (samba canção)	Poliester	M	1	12	12	R\$ 2,97	R\$ 35,60
109	Par de meia bebê com detalhe em amarelo	Poliester	P	1	6	6	R\$ 1,73	R\$ 10,40
110	Lençol solteiro azul liso com elástico	Poliester/algodão	0,88 x 1,88	1	6	6	R\$ 6,07	R\$ 36,40
111	Lençol solteiro branco	Poliester/algodão	0,88 x 1,88	1	6	6	R\$ 6,07	R\$ 36,40



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor médio por Peça	Valor estimado Anual Total
112	Conjunto adulto azul/bege	Tactel	G	3	12	36	R\$ 15,17	R\$ 546,00
113	Bermuda masculina adulta verde	Tactel	G	1	6	6	R\$ 5,67	R\$ 34,00
114	Bermurda masculina adulta azul royal	Tactel	TAM. 44	1	6	6	R\$ 5,67	R\$ 34,00
115	Calça infantil azul marinho	Tactel	TAM. 6	1	12	12	R\$ 3,73	R\$ 44,80
116	Cobertor adulto verde	Termocel	—	6	1	6	R\$ 15,67	R\$ 94,00
117	Avental escolar azul com 2 bolsos	—	—	1	6	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
118	Toalha de mesa estampada fundo branco com frutas	—	G	1	4	4	R\$ 10,87	R\$ 43,47
119	Fantasia florence nightgale	Não definida	U	1	15	15	R\$ 19,33	R\$ 290,00
120	Fantasia Ana Neri	Não definida	U	1	15	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
<b>Valor total estimado do Lote (critério de adjudicação da proposta)</b>								<b>R\$ 27.227,10</b>

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 – Serviços Gerais de Limpeza e Higienização.

#### 5. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. A empresa a ser contratada deverá prestar apenas serviços de lavanderia, NÃO devendo abrigar serviços de lavanderia hospitalar.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014

#### Processo Administrativo nº 1035/2014 – Contrato nº 0XX/2014

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva.

**CONTRATADO** – \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para tratamento completo (lavar, engomar e/ou passar) do enxoval de peças utilizadas no Núcleo de Simulação Realística do Coren-SP Educação, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital, aos quais se vincula o presente Ajuste.

#### 2. DO VALOR CONTRATUAL

**2.1.** O presente Contrato ajusta os seguintes valores e quantidades estimados:

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor por Peça	Valor Anual Total por Peça
<b>LOTE 1:</b>								
1	Avental cirurgico manga longa verde	Algodão	G	10	12	120		
2	Body bebê	Algodão	P	6	24	144		
3	Camiseta cape branca/vermelha	Algodão	P,M,G	8	12	96		
4	Camiseta com estampa (sam)	Algodão	M	1	6	6		
5	Camisola estampada noelle	Algodão	G	1	12	12		
6	Camisola modelo paciente verde	Algodão	G	6	24	144		
7	Campo cirúrgico fenestrado	Algodão	0,60x0,60	10	24	240		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor por Peça	Valor Anual Total por Peça
8	Campo cirúrgico verde	Algodão	0,80x0,80	10	24	240		
9	Campo cirúrgico verde simples	Algodão	1,20x1,20	10	24	240		
10	Cobertor para berço	Algodão	0,90x1,10	10	12	48		
11	Compressa cirúrgica branca	Algodão	0,30x0,20	10	12	120		
12	Conjunto cirúrgico calça/blusa verde	Algodão	M	1	6	6		
13	Conjunto rosa adulto	Algodão	M	1	12	12		
14	Cueca - bebê branca	Algodão	P	1	12	12		
15	Cueiro	Algodão	U	6	12	72		
16	Forro de biombo bege (2 partes)	Algodão	U	1	3	3		
17	Fronha branca adulto	Algodão	0,50x0,70	8	24	192		
18	Fronha branca infantil	Algodão	P	2	24	48		
19	Lençol adulto com elástico	Algodão	1,60x2,50	8	24	192		
20	Lençol de berço	Algodão	0,60x0,90	4	24	96		
21	Macacão bebê	Algodão	P	6	24	144		
22	Meia infantil	Algodão	PAR	6	24	144		
23	Mijão bebê	Algodão	P	6	24	144		
24	Pantufa adulto branca	Algodão	PAR	2	6	12		
25	Pijama infantil	Algodão	P	4	12	48		
26	Saco de pano (hamper)	Algodão	U	1	4	4		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor por Peça	Valor Anual Total por Peça
27	Toalha de banho com capuz infantil	Algodão	U	4	12	48		
28	Toalha de banho branca adulto	Algodão	0,71x1,30	6	12	72		
29	Toalha de boca	Algodão	P	6	12	72		
30	Toalha de rosto branca	Algodão	0,45x0,80	6	24	144		
31	Toalha fralda	Algodão	P	6	12	72		
32	Camisa xadrez	Algodão	M	1	5	5		
33	Vestido adulto	Algodão	M	2	5	10		
34	Calça infantil	Algodão	P	2	5	10		
35	Lenço xadrez	Algodão	U	1	3	3		
36	Babador infantil	Algodão	U	1	5	5		
37	Boné	Algodão	U	1	5	5		
38	Par de meias	Algodão	U	3	9	27		
39	Toalha de mesa pequena	Algodão	P	1	4	4		
40	Camiseta e casaquinho infantil	Algodão	P	6	5	30		
41	Macacão infantil	Algodão	P	2	5	10		
42	Short	Algodão	M	1	5	5		
43	Toalha tipo fralda para banho	Algodão	U	4	12	48		
44	Toalha tipo fralda para ombro	Algodão	P	4	12	48		
45	Touca bebê	Algodão	P	4	12	48		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor por Peça	Valor Anual Total por Peça
46	Camisa xadrez vermelha feminina adulto	Algodão	M	1	4	4		
47	Camiseta de manga longa infantil com 2 botões, estampa na frente (1 bege 1 branco)	Algodão	G, M	2	6	12		
48	Camiseta infantil branca com gola azul e estampa de urso	Algodão	P	1	6	6		
49	Camiseta infantil listrada hering kids	Algodão	P	1	6	6		
50	Camiseta infantil listrada rosa	Algodão	P	1	4	4		
51	Camiseta infantil manga curta branca, com estampa	Algodão	TAM. 6	1	6	6		
52	Camiseta infantil manga longa com estampa	Algodão	TAM. 8	1	6	6		
53	Camiseta polo branca com bordado coren	Algodão	P	3	4	12		
54	Camiseta polo vermelha lisa	Algodão	M	3	4	12		
55	Camiseta polo vermelha lisa	Algodão	G	3	4	12		
56	Camisetas adulto coloridas (verde, roxa, branca)	Algodão	G	3	4	12		
57	Casaquinho de bebê estampado ursinhos manga longa e botões	Algodão	P	1	6	6		
58	Cobertor infantil azul liso com bordado nas bordas	Algodão	0,9x1,10	1	6	6		
59	Compressa cirúrgica branca sem logomarca	Algodão	P	31	12	372		
60	Conjunto pagão recém nascido, 2 peças branco com estampa	Algodão	P	1	6	6		
61	Conjunto roupa privativa de centro cirúrgico verde	Algodão	—	1	6	6		
62	Fraldas de tecido branco lisa	Algodão	U	5	12	60		
63	Fraldas de tecido cores diversas (azul, verde, amarelo, xadrez	Algodão	U	4	12	48		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor por Peça	Valor Anual Total por Peça
	azul)							
64	Fronha bebê	Algodão	U	3	12	36		
65	Lenço xadrez feminino	Algodão	U	1	4	4		
66	Macacão infantil laranja	Algodão	G	1	4	4		
67	Meia esportiva branca adulto	Algodão	PAR	1	4	4		
68	Mijão bebê de malha branca	Algodão	—	2	6	12		
69	Par de meia infantil, com detalhes coloridos	Algodão	U	1	6	6		
70	Par de meia infantil, esportiva, branca lisa	Algodão	U	1	6	6		
71	Pares de meia bebê brancas, com detalhes em azul	Algodão	P	2	12	24		
72	Pares de meia bebê brancas, com detalhes em rosa	Algodão	P	3	12	36		
73	Toalha de boca branca com estampa em silkscreen	Algodão	U	3	6	18		
74	Toalha fralda estampada desenhos	Algodão	—	6	6	36		
75	Toalha de mesa pequena estampado verde	Algodão	0,78x0,78	1	4	4		
76	Vestido adulto estampado	Algodão	M	2	4	8		
77	Lençol adulto sem elástico	Algodão	1,60x2,50	8	24	192		
78	Calça de bebê listrada laranja	Algodão	0-3 Meses	1	6	6		
79	Pagão recém nascido, branco e amarelo com estampa em silkscreen	Algodão	P	1	6	6		
80	Babador infantil	Algodão/plástico	P	2	6	12		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor por Peça	Valor Anual Total por Peça
81	Babador infantil	Algodão/plástico	U	2	6	12		
82	Manta de bebê	Algodão/políester	1,00x1,10	4	24	96		
83	Calça infantil azul com estampa	Algodão/políester	G	1	12	12		
84	Casaquinho de bebê bege, com bordado, manga longa	Algodão/políester	G	1	6	6		
85	Pano de prato estampado	Algodão/políester	0,42x0,60	2	4	8		
86	Cueca estampada adulto samba canção	Cetim	U	2	12	24		
87	Soutien adulto	Elastano/poliámidas	M	1	6	6		
88	Soutien adulto	Elastano/poliámidas	M	1	6	6		
89	Travesseiro de bebê	Espuma/algodão	U	2	2	4		
90	Conjunto de bebê azul	Lã	U	1	12	12		
91	Sapatinho de bebê azul	Lã	P	1	6	6		
92	Casaquinho infantil	Lã	P	1	5	5		
93	Blusa de lã infantil verde, listras e bordados	Lã	M	1	6	6		
94	Conjunto casaquinho azul de lã com sapatinho e luva	Lã	P	1	4	4		
95	Manta/xale amarela e branca	Lã	U	1	6	6		
96	Touca com cachecol infantil azul	Lã	P	1	4	4		
97	Toucas de lã ( 1 vermelha e 1 preta)	Lã	U	2	4	8		
98	Toalhinha de mesa de crochê	Linha	P	1	4	4		
99	Jaleco branco cape/coren	Microfibra	P,M,G	13	24	312		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor por Peça	Valor Anual Total por Peça
100	Boné adulto	Microfibra	U	2	6	12		
101	Jaleco branco com bordado Coren-SP Educação	Microfibra	P,M,G	16	24	384		
102	Short infantil azul marinho com estampa	Moleton	TAM. 2	1	6	6		
103	Calça infantil branca com listras azuis laterais	Moleton/algodão	P	1	6	6		
104	Urso marrom	Pelucia	P	1	2	2		
105	Colcha branca	Piquet	1,60x2,50	6	12	72		
106	Travesseiro adulto	Pluma/algodão	U	4	2	8		
107	Cueca estampada adulto	Poliester	M	1	6	6		
108	Cueca estampada infantil (samba canção)	Poliester	M	1	12	12		
109	Par de meia bebê com detalhe em amarelo	Poliester	P	1	6	6		
110	Lençol solteiro azul liso com elástico	Poliester/algodão	0,88 x 1,88	1	6	6		
111	Lençol solteiro branco	Poliester/algodão	0,88 x 1,88	1	6	6		
112	Conjunto adulto azul/bege	Tactel	G	3	12	36		
113	Bermuda masculina adulta verde	Tactel	G	1	6	6		
114	Bermurda masculina adulta azul royal	Tactel	TAM. 44	1	6	6		
115	Calça infantil azul marinho	Tactel	TAM. 6	1	12	12		
116	Cobertor adulto verde	Termocel	—	6	1	6		
117	Avental escolar azul com 2 bolsos	—	—	1	6	6		
118	Toalha de mesa estampada fundo branco com frutas	—	G	1	4	4		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Especificação	Tam. ou Medida em metro	Qtde. peças	Qtde. de lavagens/ano por peça	Qtde. Total lavagens/ano	Valor por Peça	Valor Anual Total por Peça
119	Fantasia Florence Nightgale	Não definida	U	1	15	15		
120	Fantasia Ana Neri	Não definida	U	1	15	15		
<b>Valor total da Contratação – estimativa de consumo anual: R\$ _____ (valor por extenso).</b>								

2.2. A quantidade de lavagens trata-se de estimativa de consumo anual, sendo que o Contratado receberá apenas pelos serviços prestados.

2.3. O valor do presente ajuste obedece à proposta apresentada pelo Contratado na sessão da licitação.

2.4. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com prestação de serviços do objeto da contratação, tais como: mão-de-obra, deslocamento, retirada e devolução das peças, materiais, tributos e todas as despesas diretas e indiretas.

2.5. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência do presente Contrato.

### 3. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

3.1. Conforme interesse do Coren-SP, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

3.3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

### 4. DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 – Serviços Gerais de Limpeza e Higienização.

### 5. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

5.2. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

### 6. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. As peças serão entregues e retiradas no Coren-SP Educação, localizado na Rua Dona Veridiana nº 298 – Santa Cecília – São Paulo-SP, em dias e horários a serem combinados com o Fiscal do Contrato (sendo sempre dias úteis e dentro do horário comercial), da seguinte forma:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**6.1.1.** O colaborador do Contratado responsável pela retirada das peças assinará um protocolo, elaborado pelo Contratante, contendo número de peças entregues com a descrição de cada uma;

**6.1.2.** No ato da devolução, as peças deverão estar acompanhadas de protocolo de devolução elaborado pelo Contratado, contendo os itens numerados, descrição das peças, quantidade de peças devolvidas, valores unitário e total por peça, valor total do tratamento, podendo ser conforme modelo abaixo, ou outro que atenda aos requisitos e que seja de fácil visualização para conferência:

Item	Descrição das peças / especificação / tamanho	Qtde. peças devolvidas	Valor unitário/peça	Valor total / peça
1	Avental cirúrgico, manga longa verde / Algodão / G	5	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	Camiseta CAPE branca e vermelha / Algodão / P	4	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3	Camiseta CAPE branca e vermelha / Algodão / M	4	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
4	Camiseta CAPE branca e vermelha / Algodão / G	4	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
<b>Valor total final R\$ xx,xx</b>				

**6.2.** Em caso de serviços prestados inadequadamente ou fora das especificações do Edital ou, ainda, que não surtirem os resultados pretendidos com a contratação, o Contratado deverá sanar os problemas em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação.

**6.3.** Até o sétimo dia útil de cada mês, deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato:

**6.3.1.** Relatório dos serviços prestados do mês de competência, devidamente assinado pelo responsável, contendo informações acerca das datas de execução dos serviços, das principais atividades realizadas, das pendências de atendimento, quando houver, e suas respectivas justificativas.

**6.3.2.** Nota fiscal contendo a descrição do objeto com a descrição detalhada dos serviços executados, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento; indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (prestação de serviços).

**6.3.2.1.** Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

**6.4.** O Contratado deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

**6.5.** Não obstante o Contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**6.6.** Constatadas irregularidades, quanto à especificação do objeto e a execução inadequada dos serviços, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 7. DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO

**7.1.** Nos termos dos art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**7.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal e relatório, para posterior verificação dos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto licitado; e conformidade da documentação (nota fiscal, relatório, regularidades fiscais etc.);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**7.1.2.** Mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**7.2.** O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP Educação e recebimento mensal apenas pelo Fiscal do Contrato.

### 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Mensal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

**8.2.** O período de medição dos serviços será do primeiro dia ao último de cada mês.

**8.3.** A empresa receberá apenas pelos serviços efetivamente prestados.

**8.4.** O Contratante reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados do Contratado e em desconformidade com legislação tributária vigente e, ainda, se for constatado no ato da atestação, que os serviços prestados não correspondem às especificações do Edital e seus Anexos.

**8.5.** Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira – Gefin, ressalvado o direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.

**8.6.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

**8.7.** O pagamento não será efetuado ao Contratado se a nota fiscal não for acompanhada da atestação de conformidade da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, e se não houver comprovação de regularidade trabalhista, regularidade perante o Sistema da Seguridade Social (CND), quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e, ainda, quanto às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**8.8.** Caso a empresa seja optante do Super Simples, deverá enviar junto à nota fiscal, a declaração original nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações, sob o risco de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.

**8.9.** A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal, em obediência aos ditames estabelecidos pela IN RFB nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo que:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = i/365$     $I = (6/100)/365$     $I = 0,00016438$   
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**9.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

**9.1.1.** Permitir o acesso dos empregados do Contratado às dependências do Coren-SP para efetuar a retirada e entrega das peças, se necessário.

**9.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado;

**9.1.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;

**9.1.4.** Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**9.1.5.** Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital;

**9.1.6.** Registrar, em sistema próprio do Contratante, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.1.7.** Os representantes do Coren-SP, responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

**9.1.8.** Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**10.1.** Caberá ao Contratado, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das obrigações constantes no Edital de Licitação e de seus Anexos e, também, das seguintes:

**10.1.1.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP, quando couber.

**10.1.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP;

**10.1.3.** Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

**10.1.4.** Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**10.1.5.** Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.

**10.1.6.** Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

**10.1.7.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

**10.2.** Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, o Contratado obriga-se a:

**10.2.1.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

**10.2.2.** Prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.2.3.** Providenciar o transporte, o acondicionamento, a retirada e a entrega das peças no endereço indicado neste instrumento.
- 10.2.4.** Executar os trabalhos de forma a proporcionar os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.
- 10.2.5.** Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de trabalhador não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.
- 10.2.6.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado que, eventualmente, se acidentar ou sofrer com mal súbito durante a execução dos serviços.
- 10.2.7.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências do Contratante.
- 10.2.8.** Ressarcir o Contratante quando o Contratado, através de seus funcionários, durante a execução dos serviços, provocar danos ao patrimônio do Contratante por imperícia, imprudência ou má fé.
- 10.2.9.** Executar os serviços contratados com o sigilo necessário.
- 10.3.** Ao encaminhar a nota fiscal, juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários, bem como relatório dos serviços prestados referentes ao período de medição. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento.
- 10.4.** São expressamente vedadas ao Contratado:
- 10.4.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução do contrato decorrente deste Pregão.
- 10.4.2.** A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP.
- 10.4.3.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, salvo mediante autorização expressa do Coren-SP.
- 10.5.** A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1.** O Contratado estará sujeito às penalidades abaixo estipuladas, que apenas deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1.** Comprovação, pelo Contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- 11.1.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP;
- 11.1.3.** Acatamento de justificativas, após análise do Contratante, em outros casos fortuitos.
- 11.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o Contratado ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.2.1.** Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do Contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**11.2.2.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor a ser adimplido, limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, em caso de execução com atraso e, a critério da Administração, poderá incorrer na não aceitação do objeto, sendo o atraso considerado como inexecução total da obrigação assumida.

**11.2.3.** Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º (vigésimo primeiro) e 30º (trigésimo) dias de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.2.4.** Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a qual será entendida como inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do Contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação.

**11.2.4.1.** Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

**11.2.5.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista nos casos de inexecução total.

**11.3.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

**11.3.1.** Constatada a irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a possibilidade de sujeição de aplicação das penalidades.

**11.3.2.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

**11.3.3.** A não apresentação de defesa no prazo legal implicará na aplicação das penalidades, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.4.** Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal em conjunto com o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do Contratado, a ser feita pelo correio, com aviso de recebimento.

**11.4.** A aplicação da sanção de multa não impede a aplicação, concomitante, da pena de advertência e das demais penalidades descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

**11.4.1.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, através de boleto bancário a ser enviado ao Contratado.

**11.4.2.** A critério do Coren-SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber pelos serviços prestados ou do valor dado como garantia, quando houver.

**11.4.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, aquele será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1.** As Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e subsidiariamente o Código Civil e o Código de Processo Civil, com suas respectivas alterações, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.2. Eventuais dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva  
Presidente

---

**CONTRATADO**